

ARES

Manual do participante

PRÉ-REQUISITO
PSU/RESMED/CE-2021



APRESENTAÇÃO

Este MANUAL DO PARTICIPANTE tem por finalidade apresentar os instrumentos informativos necessários ao PARTICIPANTE do PSU-RESMED/CE – 2021, quais sejam: Edital n.º 02/2020, Programas disponíveis, Calendário de Atividades, Número de vagas ofertadas e as reservadas para o serviço militar, bem como dispor acerca das normas da avaliação curricular para os programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITO, definindo o que poderá ser pontuado e o informativo para realização da matrícula. Cabe ressaltar a importância da leitura atenta de todos os itens aqui dispostos, tendo em vista que neles estão contidas as informações imprescindíveis à realização da seleção. Outrossim, cumpre-se mencionar que os dispositivos apresentados foram elaborados em conformidade com as legislações pertinentes à matéria, especialmente no âmbito federal, e com as normatizações da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Por fim, registra-se que o PARTICIPANTE deverá acompanhar as informações referentes ao PSU-RESMED/CE – 2021, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, que será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: eventuais aditivos e/ou corrigendas, listas de PARTICIPANTES, locais de exame e outros assuntos pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

A Coordenação

SUMÁRIO

	PÁGINA
ITENS	
01 Das disposições preliminares.....	04
02 Das obrigações gerais dos Participantes.....	06
03 Da isenção.....	06
04 Das inscrições.....	06
05 Do atendimento especial	08
06 Do processo seletivo.....	10
07 Do Exame Escrito (objetivo).....	10
08 Da aplicação do Exame Escrito (Objetivo).....	11
09 Da Análise Curricular	13
10 Da atribuição das notas	14
11 Dos Recursos.....	14
12 Do desempate.....	17
13 Da classificação final.....	17
14 Da ordenação de prioridade.....	17
15 Da convocação.....	17
16 Da matrícula	20
17 Da homologação.....	20
18 Das disposições finais	21
Anexo I – Programas ofertados e Instituições.....	22
Anexo II – Calendário de Atividades	24
Anexo III – Regras da avaliação curricular dos PRM – Pré-Requisito	27
Anexo IV – Orientações para solicitação de isenção do pagamento de inscrição.....	34

Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará – PSU – RESMED/CE – 2021

O Coordenador Geral do Processo Seletivo Unificado para Residência Médica do Estado do Ceará, no exercício de suas atribuições, obedecendo às determinações estabelecidas pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) n.º 04, de 23 de outubro de 2007 (sobre o Edital); n.º 2, de 27 de agosto de 2015, alterada pela n.º 35, de 9 de janeiro de 2018; n.º 1, de 3 de janeiro de 2018, e n.º 1/2017, de 03 de janeiro de 2017; pela Portaria Interministerial n.º 2.087, de 1.º de setembro de 2011; pelo Convênio n.º 01/2016 firmado entre as instituições participantes elencadas no Anexo I e outras legislações pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a realização do PSU- RESMED/CE-2021, por meio do Edital n.º 02/2020, para acesso às vagas definidas no item 1.2, nos programas de Residência Médica com PRÉ-REQUISITO, disponibilizados pelas Instituições, constantes no Anexo I (Programas ofertados e instituições) deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do PSU-RESMED/CE – 2021 terá sua validade no período compreendido entre **11/09/2020 a 31/03/2021**.

1.2. A finalidade específica do PSU-RESMED/CE – 2021 é elaborar uma lista, em ordem decrescente de notas obtidas, para a matrícula de médicos em uma das vagas de um dos programas de PRÉ-REQUISITO, conforme Programas, números de vagas ofertadas e reservadas (serviço militar) abaixo e descritos no Anexo I – Programas ofertados – PRÉ-REQUISITO.

Seq.	Programas (Pré-Requisito)	Vagas (*)	
		Ofertadas	Serv. Militar (**)
1	Cancerologia Clínica	2	0
2	Cancerologia Cirúrgica	3	0
3	Cancerologia Pediátrica	1	0
4	Cardiologia	14	0
5	Cirurgia de Cabeça e Pescoço	4	0
6	Cirurgia do Aparelho Digestivo	4	0
7	Cirurgia Pediátrica	2	0
8	Cirurgia Plástica	5	1
9	Cirurgia Torácica	2	0
10	Cirurgia Vascular	4	0
11	Coloproctologia	3	1
13	Endocrinologia	7	0
14	Endoscopia	4	0
15	Gastroenterologia	5	0
16	Geriatria	4	1
17	Hematologia e Hemoterapia	4	0
18	Mastologia	6	0
19	Medicina Intensiva	9	0
20	Nefrologia	8	0
21	Pneumologia	6	0
22	Reumatologia	6	1
23	Urologia	5	1
	Total de vagas ofertadas	108	5

(*) O número de vagas e a situação do credenciamento (CNRM) dos programas deste Edital, foram fornecidas pelas Instituições participantes e são de inteira responsabilidade destas, podendo ser modificada a qualquer momento a oferta de vagas (para mais ou para menos), sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRM e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

(**) Do total de vagas ofertadas para cada programa, serão deduzidas as vagas reservadas a Participantes que trancaram a matrícula em 2020 para servir às Forças Armadas. Tais vagas, contudo, por eventual desistência, retornarão ao respectivo programa e à sua disponibilização no PSU-RESMED/CE – 2021, sendo o preenchimento destas realizado em estrita obediência aos ditames do presente Edital.

- 1.3. O PSU-RESMED/CE – 2021 é exclusivo a médicos que tenham concluído ou concluirão um programa de residência médica de ACESSO DIRETO, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica até, no máximo, dia 28/02/2021, sendo vedada a participação na seleção de médicos que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
- 1.3.1. De igual forma, não poderá participar do PSU-RESMED/CE – 2021 para este edital, os médicos que tenham cursado programa equivalente a especialidade de acesso direto no exterior, contudo não tem a revalidação do certificado pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.4. O participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será imediatamente excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo as condições, do pré-requisito, habilitação e compatibilidade, verificadas somente no ato da matrícula.
- 1.5. Nos termos do Art. 56, §§1º e 2º e Art. 57 da Resolução CNRM nº 02, de 07 de julho de 2005, é vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, bem como realizar programa de Residência Médica em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, a menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.
- 1.6. A executora do PSU-RESMED/CE – 2021, **não é responsável por nenhuma vaga ou pagamento de bolsa desta seleção**, por este motivo:
- 1.6.1. No período compreendido entre os dias determinados no subitem 1.1, as instituições participantes se obrigam a disponibilizar as suas vagas credenciadas, exclusivamente, aos Participantes selecionados e indicados em ordem decrescente pelo PSU-RESMED/CE – 2021;
- 1.6.2. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, bem como os referentes ao pagamento da bolsa do médico residente ocorrerão por meio das instituições participantes, com recursos oriundos das mais diversas esferas, podendo, inclusive, as fontes serem alteradas no decorrer do certame e/ou durante o período da residência médica, visando atender ao orçamento institucional;
- 1.6.3. As Instituições participantes ficam obrigadas a obedecer tão somente às regras constantes no presente Edital, a partir da publicação deste até a homologação do resultado final.
- 1.7. As datas previstas no Anexo II (Calendário) deste Edital poderão ser alteradas pela Executora do PSU-RESMED/CE – 2021, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>.
- 1.8. Fica estabelecido que, depois de publicado no Diário Oficial da União e/ou jornal de grande circulação, nos termos do Art. 54 da Resolução CNRM n.º 02, de 07 de julho de 2005, este Edital, seus anexos, eventuais aditivos, corrigendas e/ou outros documentos ficarão expostos, de forma permanente, durante sua validade, no Portal da Executora do PSU- RESMED/CE – 2021.
- 1.9. O endereço eletrônico do Portal do PSU-RESMED/CE – 2021, <http://www.resmedceara.ufc.br>, a partir da data da publicação do edital será o único local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de Participantes, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção.
- 1.10. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 não se responsabilizará por:
- 1.10.1. problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;
- 1.10.2. qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos Participantes;
- 1.10.3. falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;
- 1.10.4. fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos e outros) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;
- 1.10.5. questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.10.6. falhas dos correspondentes bancários e/ou

1.10.7. qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

1.11. O Coordenador Geral do PSU-RESMED/CE – 2021, em todas as fases desta seleção, resolverá os casos omissos deste Edital e, nos casos em que a dúvida persistir, será ouvida a CEREM/CE e, em última instância, a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO PARTICIPANTE

2.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os Participantes se vinculam.

2.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSU-RESMED/CE – 2021, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para médicos devidamente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina – CFM e Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC), com o devido pré-requisito exigido para cada Programa.

2.3. Manter a guarda do seu número de inscrição e senha (que é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Participante), indispensáveis ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, dentre outras ações pertinentes à seleção.

2.4. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos qualquer justificativa para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao PSU-RESMED/CE – 2021.

3. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO¹

3.1. O período para solicitar a isenção da inscrição será nos dias **14 e 15 de setembro de 2020**.

3.2. Considerar-se-á isento do pagamento da inscrição, o Participante, albergado pela legislação vigente, que comprove uma das condições de isenção, apontadas no Anexo IV (Instruções da isenção).

3.3. O Participante deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário socioeconômico *on-line* para solicitação de isenção do pagamento da inscrição e fazer o *upload* dos documentos no sistema, conforme prazo estabelecido no Anexo II (Calendário), não sendo recebido requerimento por meio diverso.

3.4. Após a solicitação de Isenção da Inscrição, no período estipulado, não será permitida a complementação de documentos.

3.5. Os documentos anexados no sistema, relativos à isenção, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

3.6. A relação com os nomes dos Participantes que tiveram a solicitação de isenção deferida será disponibilizada no Portal do PSU-RESMED/CE – 2021, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário).

3.7. É de inteira responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar da solicitação de isenção para eventuais necessidades de recursos, em caso de indeferimento.

3.8. Caso a solicitação de isenção seja deferida, o Participante deverá aguardar o período das inscrições para realizá-la, obrigatoriamente. Nos casos de indeferimento, tanto no resultado preliminar como no definitivo, o Participante deverá realizar a inscrição, emitir o boleto e efetuar o pagamento, no prazo (data contábil) estabelecido no Anexo II (Calendário).

3.9. O participante que solicitar a isenção da inscrição, tiver o pedido deferido e não comparecer para aplicação do exame, deverá justificar sua ausência até o resultado final do certame, sob pena de não mais serem deferidas as solicitações de isenções em futuros editais da Executora do certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, manual e eventuais retificações e aditivos, das quais o Participante não poderá alegar desconhecimento.

¹ Resolução CNRM n.º 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no DOU, de 21 de outubro de 2010, seção 1, p.21

4.2. A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, no período estabelecido no Anexo II (Calendário), observando o horário oficial do Estado do Ceará. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição ou com o pedido de isenção deferido.

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do Participante, dispondo a executora da seleção do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4.4. O Participante realizará inscrição na seleção em quantas especialidades desejar (vinculadas às instituições disponíveis para a especialidade), todavia, em caso de aprovação, será realizada a matrícula em 01 (um) único programa, conforme classificação e ordem de prioridade indicada pelo Participante.

4.4.1. A ordenação da lista de prioridade da(s) especialidade(s) e da(s) instituição(ões) será realizada somente após a classificação, em data prevista no Anexo II (Calendário), nos termos do item 14.

4.5. O valor da inscrição para a primeira especialidade será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para concorrer a uma vaga no Programa de Pré-requisito. Caso o Participante opte por concorrer em outra (s) especialidade (s), será acrescido o valor adicional de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) por programa.

4.6. Antes de confirmar a inscrição, o sistema apresentará ao Participante uma tela, em que ele deverá, obrigatoriamente, verificar todas as informações prestadas, incluindo-se a(s) escolha da(s) especialidade(s) para a qual pretende concorrer. Após a verificação dos dados apresentados, será permitido o retorno à tela anterior (clicar em voltar) para realizar as retificações, caso necessário, ou confirmar a inscrição (finalização).

4.6.1. Após a escolha da(s) especialidade(s) e a confirmação da inscrição, que será vinculada ao CPF do Participante, não será possível qualquer alteração.

4.6.2. O Participante, após o preenchimento do formulário, receberá, no *e-mail* cadastrado, a confirmação do recebimento da inscrição com a (s) especialidade (s) escolhida (s).

4.7. No término da inscrição, será gerada uma ficha contendo todas as informações indicadas pelo Participante, em que declara serem verdadeiros tais dados. O documento ficará disposto na área do Participante e poderá ser consultado a qualquer momento.

4.8. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.10. Após o pagamento do boleto bancário, o Participante deverá aguardar a publicação no Portal, endereço eletrônico <http://www.resmedceara.ufc.br>, da lista de inscritos com pagamento confirmado, de acordo com a data prevista no Anexo II (Calendário).

4.11. O Participante deverá observar, de igual forma, se o código numérico foi devidamente informado pelo agente da instituição bancária (no caso de boleto pago por terceiro), ou pelo próprio Participante, quando utilizados terminais de autoatendimento para a quitação do documento. A inscrição e/ou pagamento que não forem identificados devido a erro na informação de dados não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

4.12. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo Participante.

4.13. Ao se inscrever, o Participante autoriza, **incondicionalmente**, que sejam usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza, ainda, que seu desempenho seja divulgado no Portal de acompanhamento do PSU- RESMED/CE – 2021, caso necessário.

4.14. O Participante deverá verificar a situação da sua inscrição no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE–2021(endereço eletrônico: (<http://www.resmedceara.ufc.br>) para assegurar-se de que foi

recebida e deferida com a(s) especialidade(s) indicada(s). A listagem com a confirmação da inscrição e escolha(s) da(s) especialidade(s) será disponibilizada também na data estabelecida no Anexo II (Calendário).

4.15. O Participante transgênero que desejar atendimento pelo Nome Social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

4.16. Após a inscrição, o Participante deverá enviar, até o dia 09/10/2020, o Formulário de Requerimento de Solicitação do Nome Social, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identidade do Participante, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço: 1.º Andar das Policlínicas Especializadas do Hospital Universitário Walter Cantídio – UFC/CE. (ILHAS), situado à Rua Coronel Nunes de Melo – S/N, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-270, Fortaleza-CE, fazendo constar no envelope “Requerimento de nome social – PSU- RESMED/CE – 2021”.

4.17. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 reserva-se no direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.18. O Participante, nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que as publicações referentes aos Participantes transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.19. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido por parte do Participante ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o Participante realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.20. Não será enviado boleto bancário por e-mail, ficando este disponível na área do Participante, para impressão, até o último dia previsto para pagamento do boleto.

4.21. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar do PSU- RESMED/CE – 2021, regulamentado por este Edital n.º 02/2020, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para as quais concorrem e que sejam observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4.º foi alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

5.2. O Participante poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização das avaliações, conforme previsto no Art. 40, §§ 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/1999, e suas alterações, selecionando uma das situações a seguir:

5.2.1. deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;

5.2.2. deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;

5.2.3. deficiência física que impossibilite o preenchimento da folha de respostas pelo próprio Participante: transcritor;

5.2.4. deficiência acentuada de locomoção: será determinado espaço adequado para a realização do PSU-RESMED/CE – 2021.

5.3. Caso o recurso especial necessitado pelo Participante não esteja entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, deverá ser assinalado o campo “Outros” dessa lista de opções e, em seguida, deverão ser descritos, no espaço destinado para esse fim, os recursos especiais necessários para a realização da prova.

5.4. Após a indicação da necessidade de atendimento especial, no formulário eletrônico de inscrição, o Participante **deverá fazer upload do laudo/documentação (em formato JPG) que justifique o atendimento solicitado** e que deverá, **obrigatoriamente**, conter as seguintes informações:

5.4.1. Nome legível e completo do Participante;

5.4.2. Nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado;

- 5.4.3. Indicação do tipo de necessidade especial de que é portador, inclusive constando o CID – Código Internacional de Doenças;
- 5.4.4. Indicação pelo médico quanto ao atendimento, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;
- 5.5. Validade do documento de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 5.6. Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.
- 5.7. O Participante que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários para tal atendimento não terá a condição especial, ainda que faça *upload* da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.
- 5.8. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 5.9. Disponibilização de sala individual, execução de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas somente serão deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, recomendadas por orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo Participante. Em nome da isonomia, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional aos Participantes que a legislação vigente indique, com a devida solicitação e apresentação de documentos que comprovem a condição.
- 5.10. O Participante, portador de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo II (calendário) deste Edital n.º 02/2020 ficará impossibilitado de prestar o PSU-RESMED/CE – 2021 em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.11. Nos casos fortuitos supervenientes/imprevisíveis, em que o Participante necessite solicitar atendimento especial após o período de inscrições, este deverá preencher o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviá-lo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova, para o e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br, especificando os recursos especiais necessários à realização do exame escrito (objetivo) e anexando cópia do laudo médico digitalizado que ateste/comprove/justifique o atendimento solicitado. A solicitação de condição especial será atendida segundo critérios de legalidade, de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.12. Não será permitido, em hipótese alguma, pedido de condição especial para realização de prova em local e horário que não esteja determinado no Edital.
- 5.13. A Participante que tiver necessidade de amamentar durante a realização dos exames, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, preenchendo o campo destinado a esta solicitação, deverá realizar o *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo II (Calendário) deste Edital n.º 02/2020.
- 5.14. Se o nascimento ocorrer após o período de inscrição, a Participante deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Formulário de Requerimento de Atendimento Especial (FRAE), disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), acompanhado da cópia da certidão de nascimento da criança, para o e-mail: documentos@resmedceara.ufc.br. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A Participante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.15. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Participante.
- 5.16. A Participante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.17. Considerando a possibilidade de o Participante ser submetido à detecção de metais durante as provas, aquele que, por razões de saúde, porventura, faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros

instrumentos metálicos deverá comunicar previamente a situação, nos moldes definidos neste Edital.

5.18. Em nome da segurança do PSU-RESMED/CE – 2021, a regra do subitem anterior também se aplica a Participantes com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.19. O Participante, nas situações descritas no subitem 5.17, deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas, munido de exames e laudo (documentos originais) que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento, ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o Participante poderá ser eliminado do PSU- RESMED/CE – 2021.

5.20. Informa-se que serão divulgadas, em documento apartado, no site do PSU – RESMED-2021, até a data de início das inscrições, informações relativas ao Covid-19 frente a aplicação da avaliação escrita (objetiva), contudo tais instruções poderão ser alteradas a depender das normativas governamentais, vigentes à época da aplicação do exame.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As provas regulamentadas por este Edital obedecerão às determinações da CNRM que normatizam os processos seletivos e serão estruturadas para avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes para o exercício profissional da Medicina e outros aspectos, instituídos pela Resolução CNRM n.º 02, de 27 de agosto de 2015, baseando-se exclusivamente nos Programas das especialidades de pré-requisito.

6.2. O PSU-RESMED/CE – 2021 será realizado em 02 (duas) etapas e aplicadas da seguinte forma:

6.2.1 – 1ª Etapa – Exame Escrito (Objetivo) – 90% (noventa por cento) da nota final;

6.2.1.1. Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, é obrigatória, e consistirá na aplicação de exame escrito (objetivo), exclusivamente na Cidade de Fortaleza.

6.2.2 – 2ª Etapa – Análise Curricular – 10% da nota final.

6.2.2.1. Esta etapa é de caráter classificatório e obrigatório, devendo o Participante acessar o sistema, sob pena de eliminação, nos termos do subitem 9.3.2.

7. DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO)

7.1. Nesta etapa, o Participante fará uma avaliação de múltipla escolha, sem consulta, com o total de 40 (quarenta) questões, formuladas exclusivamente com o conteúdo do PRÉ-REQUISITO.

7.2. O valor de cada questão do exame escrito (objetivo) será de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 04 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 04 (quatro) opções (A, B, C e D) e o Participante deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos será eliminado do PSU-RESMED/CE-2021.

7.4. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.5. O Participante deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

7.6. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do Participante. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no Caderno de Avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do Participante.

7.7. A correção do exame escrito (objetivo) será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

7.7.1. com mais de uma opção assinalada;

7.7.2. sem opção assinalada;

7.7.3. com rasura ou ressalva;

- 7.7.4. assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- 7.7.5. quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
- 7.7.6. com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).
- 7.8. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 7.9. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do PSU-RESMED/CE – 2021, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
- 7.10. O Participante deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à do documento oficial apresentado.
- 7.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.
- 7.12. O Participante, ao término da realização do exame escrito (objetivo), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.
- 7.12.1. A não devolução pelo Participante da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 7.12, acarretará a eliminação sumária do Participante do PSU-RESMED/CE – 2021.
- 7.13. Caso o Participante tenha optado por mais de uma especialidade durante a inscrição, o exame escrito (objetivo) será o mesmo, uma vez que a avaliação possuirá conteúdo comum.
- 7.14. O Participante deverá acessar o Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, pelo menos 03 (três) dias antes da data da realização do exame escrito (objetivo), para identificar o seu local do exame, conforme estabelecido no Anexo II (Calendário).
- 7.15. O Exame Escrito (Objetivo) poderá ser realizado em formato digital, ficando desde já estabelecido que as regras relativas à avaliação, serão divulgadas posteriormente.

8. DA REALIZAÇÃO DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA.

- 8.1. O exame escrito (objetivo) será aplicado somente na cidade de Fortaleza – CE, com duração de 04 (quatro) horas, na data e horário previstos no Anexo II (Calendário). Em nenhuma hipótese, o Participante poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do PSU-RESMED/CE – 2021, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.
- 8.2. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação do exame escrito (objetivo), com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.
- 8.2.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.
- 8.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem tampouco cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 8.2.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.
- 8.2.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos Participantes não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da avaliação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

8.3. Por ocasião da realização do Exame Escrito, o Participante que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2.1 deste Edital não poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado do PSU-RESMED/CE – 2021.

8.4. Caso o Participante esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Escrito, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4.1. A identificação especial também será exigida do Participante cujo documento apresentado suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.5. Caso o Participante seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 8.7, será eliminado do PSU- RESMED/CE – 2021.

8.6. Por razões de ordem técnica e de segurança do PSU-RESMED/CE – 2021, NÃO SERÁ PERMITIDO:

8.6.1. ingresso de participantes sem o uso de máscara de proteção individual, sendo obrigatório a utilização, durante toda a sua permanência dentro do campus, excetuando-se os casos previstos em lei;

8.6.2. ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que serão aplicados os exames escritos (objetivos), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

8.6.3. fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

8.6.4. utilização de banheiros ou espera de acompanhantes nos locais de exames durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

8.7. Os portões de acesso ao *campus* serão fechados pontualmente às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos); e o portal de cada prédio, que dará acesso à sala de aplicação do exame escrito (objetivo), será fechado pontualmente às 09h (nove horas), para início da aplicação, não sendo permitida a entrada de nenhum Participante após esse horário, sob nenhuma justificativa.

8.8. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) Participantes em um termo formal.

8.8.1. A situação acima poderá ser relativizada, de forma excepcional, caso haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, quando houver necessidade de Participante utilizar sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.9. Será eliminado da seleção o Participante que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O Participante que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do Participante.

8.10. Durante a aplicação do exame escrito (objetivo), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

8.11. Por motivo de segurança, os Participantes somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização do exame escrito (objetivo), depois de decorridas 02 (duas) horas do seu início, sob pena de exclusão do PSU-RESMED/CE – 2021.

8.12. O Participante que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o tempo mínimo de permanência, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do PSU- RESMED/CE - 2021.

8.13. Ao terminar o exame, o Participante entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de

respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno de exame escrito (objetivo).

8.14. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas devidamente assinada pelo Participante, ocasionará a eliminação sumária do PSU- RESMED/CE – 2021.

8.15. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do Participante integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação do exame escrito (objetivo).

8.16. Os três últimos Participantes ao terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.16.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de Participantes acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização da seleção, oportunidade em que haverá assinatura de membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) Participante(s) presente(s) na sala de aplicação.

8.17. O caderno do exame escrito (objetivo) e o gabarito preliminar serão disponibilizados no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, conforme data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

8.18. A folha de respostas do Participante será disponibilizada em sua área individual, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital.

8.19. Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, quando da aplicação do exame escrito (objetivo), estarão definidos nas regras dispostas no Caderno de Provas e/ou serão resolvidos pela Coordenação do PSU-RESMED/CE – 2021.

8.20. Participará da etapa seguinte (2.^a Etapa) o Participante classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos no exame escrito (objetivo) e que for selecionado dentro do dobro do número de vagas em cada programa, ou em maior número, caso a Coordenação, por mera discricionariedade, tenha decidido o aumento.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Nesta etapa, os Participantes classificados deverão enviar, exclusivamente, os documentos definidos no Anexo III, por meio eletrônico, na data estabelecida no Anexo II (Calendário) deste Edital. Deverão ser seguidas as orientações do sistema de submissão no Portal PSU/RESMED/CE-2021, quais sejam:

9.1.1. Acessar a área individual do Participante e clicar no botão “Formulário Padronizado da Análise Curricular” e seguir as seguintes orientações:

9.1.1.1. Enviar, obrigatoriamente, a primeira página do Currículo Lattes e informar o endereço eletrônico para acessar o currículo na plataforma lattes;

9.1.1.2. Enviar o certificado ou declaração de previsão de conclusão do pré-requisito, informando data de início e conclusão;

9.1.1.3. Após liberação, preencher eletronicamente o formulário padronizado da análise de currículo e realizar o *upload* dos documentos comprobatórios exigidos.

9.2. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 considerará apenas as informações e documentações apresentadas pelo Participante durante o prazo estabelecido no Anexo II (Calendário) e de acordo com a normatização do Manual do Participante (Edital). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade.

9.3. O Participante que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio (*upload*) deverá indicar nos espaços adequados “**nada a declarar**”.

9.3.1. Ao Participante que marcar “**nada a declarar**” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo III, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do PSU-RESMED/CE – 2021, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

9.3.2. O Participante que não acessar o sistema computacional, conforme prazo estabelecido no Anexo

II (Calendário), estará **eliminado** do PSU- RESMED/CE – 2021.

9.4. Os documentos só serão pontuados se sua apresentação (forma e conteúdo) estiver de acordo com as normas estabelecidas no Anexo III – Análise Curricular. São exemplos de situações que acarretam a não pontuação: apresentar artigo e não enviar a capa do periódico, contendo ISSN e/ou enviar certificado que não contenha os itens identificados e não anexar declaração adicional e/ou não anexar a carteira com período de validade quando necessário e, ainda, quaisquer outros ônus assumidos pelo Participante.

9.5. O simples preenchimento *on-line* e o envio dos títulos para análise não garantem ao Participante o direito líquido e certo dos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pelo avaliador, segundo as regras vigentes neste PSU-RESMED/CE – 2021.

9.6. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais, para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

9.7. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, uma comissão reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do Participante ou não. Não será aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta **nulos**.

10. DA ATRIBUIÇÃO DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA.

10.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1.^a Etapa: $N1D = (N1E \times 9)$

II – Fórmula aplicada para a 2.^a Etapa: $N2D = (N2E \times 1)$

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

10.2. Onde: N1E: nota da 1.^a Etapa; N2E: nota da 2.^a Etapa; N1D: nota definitiva da 1.^a Etapa, correspondente a 90% (noventa por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2.^a Etapa, correspondente a 10% (dez por cento) da nota final; NF: nota final do Participante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A partir da Publicação do Edital, os prazos de recursos estabelecidos no Anexo II (Calendário) são improrrogáveis, salvo por caso fortuito e/ou força maior, a critério da Coordenação do PSU-RESMED/CE – 2021.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do Participante o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

11.3. Não serão recebidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, bem como **não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais**, sendo analisadas tão somente as razões de recurso, excetuando-se os casos previstos neste instrumento convocatório.

11.4. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.5. O Participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro Participante.

11.6. Não serão recebidos recursos interpostos por e-mail, mensagem por WhatsApp, telegrama, protocolos nas dependências ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

11.7. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo Participante.

11.9. Não **serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos** os recursos:

- a) cujo teor despreze os avaliadores do PSU-RESMED/CE – 2021;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou fase a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) que impossibilitem a leitura (ilegíveis e/ou em outro idioma);
- g) cuja fundamentação aponte para revisão integral da avaliação.

11.10. Quando o formulário for preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, não será encaminhado à Banca examinadora.

11.11. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, à Executora do PSU- RESMED/CE – 2021, contra resultado de decisões, assim entendidos:

- a) contra **indeferimento do pedido de isenção**;
- b) contra **indeferimento da inscrição**, nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital), da(s) especialidade(s) escolhida(s) pelo Participante no ato da inscrição e de **atendimento especial**;
- c) contra **questões do exame escrito(objetivo) e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa**;
- d) contra **resultado individual (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1ª. etapa**;
- e) contra **resultado individual da análise curricular – 2ª. etapa**.

11.12. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

11.12.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação do pedido de isenção, para verificar se seu nome foi confirmado como não pagante (isento).

11.12.2. Nos casos de indeferimento, o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Requerimento Administrativo, **exclusivamente**, disponível no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>), para revisão da documentação apresentada anteriormente e enviar as razões de recurso. Não será possível adição de novos documentos.

11.13. DO RECURSO AO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.13.1 Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), o Participante deverá consultar a situação da sua inscrição, verificando se o seu nome foi confirmado como pagante, se está de acordo com a(s) especialidade(s) escolhida(s), bem como, se for o caso, se o pedido de atendimento especial foi deferido.

11.13.2. Não confirmadas as informações indicadas no item 11.13.1, o Participante deverá preencher o Formulário Eletrônico de Requerimento de Recurso Administrativo, disponível na área individual do Participante no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021 (endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>) e enviar a fundamentação por este meio.

11.13.3. Nos casos de não confirmação de pagamento, o Participante deverá enviar a cópia do boleto bancário pago para fins de verificação, não serão aceitos como comprovante de pagamento o agendamento bancário.

11.13.4. Em conformidade com o item 4.6.1, é vedado recurso para alteração da(s) especialidade(s) escolhida(s) no ato de sua inscrição.

11.13.5. Constitui dever de o Participante certificar-se de que todos os atendimentos especiais necessários, solicitados no ato da inscrição para a realização de seu exame, foram contemplados, salvo aqueles que tiverem sido indeferidos por motivo justificado.

11.13.6. O Participante que tiver o pedido de atendimento especial indeferido, por não atendimento ao definido no item 5. do presente Edital, não poderá complementar documentação.

11.14. DO RECURSO AO EXAME ESCRITO OBJETIVO - 1.ª ETAPA.

11.14.1. Caberá recurso contra o conteúdo apresentado nos cadernos de provas e o gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª Etapa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação, em conformidade com a Resolução n.º 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.14.2. Os recursos contra as questões do exame escrito (objetivo) deverão ser entregues através do Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMED/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na (s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais.

11.14.3. O gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa corresponde apenas à mera expectativa de resposta, não gerando, em nenhuma hipótese, direito adquirido à pontuação ao Participante. O gabarito poderá sofrer alterações até a sua divulgação definitiva, sem prejuízo das eventuais modificações (para maior ou menor) nas pretensas pontuações individuais esperadas pelos Participantes, em comparação com o gabarito preliminar.

11.14.4. O Participante deverá preencher 01 (um) Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo para cada questão de que pretenda a mudança do gabarito apontado pela Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 e, de forma clara e objetiva, fundamentar as razões do seu recurso.

11.14.5. O preenchimento incompleto e/ou de forma incorreta do formulário inviabiliza a análise da questão, sendo de responsabilidade exclusiva do Participante.

11.14.6. Nos casos de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso e/ou erro material, o exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa será corrigido conforme o gabarito oficial final, ou seja, essa alteração valerá para todos os Participantes, independente de terem recorrido. Nas hipóteses de troca de gabarito, será considerado, para efeitos de correção e atribuição de pontuação, somente o resultado do gabarito final, não tendo, portanto, direito adquirido à pontuação o Participante que anteriormente tenha marcado, conforme o gabarito preliminar.

11.14.7. Em caso de anulação, de quaisquer das questões do exame escrito (objetivo), será atribuída a pontuação correspondente aos Participantes, que tenham realizado o mesmo tipo de exame, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

11.15 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO INDIVIDUAL (NÚMERO DE ACERTOS) DO EXAME ESCRITO (OBJETIVO) – 1.ª ETAPA

11.15.1. Após a divulgação do resultado **preliminar individual** (número de acertos) do exame escrito (objetivo) – 1.ª etapa, o Participante poderá recorrer da nota atribuída pela Executora do Certame, preenchendo e enviado o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMED/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais.

11.15.2. É vedado, e não será recebido, recurso contra gabarito final das questões do Exame Escrito (Objetivo), estando o Participante limitado à correção de suas respostas de acordo com o padrão definitivo, devendo fundamentar, de forma clara e objetiva, as razões do recurso contra o resultado individual do exame escrito (objetivo). Não serão recebidos recursos de etapa diversa.

11.16. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR (2.ª ETAPA)

11.16.1. Caberá recurso contra resultado preliminar da análise curricular – 2.ª Etapa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, em conformidade com a Resolução n.º 12/2004, da Comissão Nacional de Residência Médica.

11.16.2. Será disponibilizado, para mera conferência e eventual recurso, o espelho da análise curricular na área individual do Participante, acompanhado da pontuação que fora atribuída pela Banca Examinadora, após a análise dos documentos enviados pelo sistema (*upload*).

11.16.3. O Participante, tempestivamente, conforme estabelecido no Anexo II (Calendário), deverá interpor recurso, caso seja de seu interesse, em termos convenientes, que aponte circunstâncias que o justifiquem.

11.16.4. Para interposição de recurso o Participante deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Recurso Administrativo, constante na área individual do Participante, disponível no Portal do PSU-RESMED/CE – 2021 no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na(s) data(s) e horário(s) estabelecido(s) no Anexo II (Calendário). Não será permitida entrega de quaisquer documentos adicionais.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

12.1.1. maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

12.1.2. maior nota individual no Exame Escrito (Objetivo) – 1.^a Etapa;

12.2.3. maior nota individual na Análise Curricular – 2.^a Etapa;

12.2.4. em caso, ainda, de persistência no empate, poderá ser realizado sorteio, na presença dos Participantes empatados, por meio do número de inscrição.

12.2. Caso o empate ocorra no Exame Escrito (objetivo) – 1.^a etapa, todos os Participantes com a mesma pontuação, a critério da coordenação do PSU-RESMED-CE/2021, poderão ser convocados para realização da Análise Curricular – 2.^a Etapa.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Será publicada, no Portal de acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo II (Calendário).

13.1.1. Os Participantes que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas que são considerados classificáveis (classificação geral), poderão ser convocados em caso de desistência de Participante classificado.

13.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos Participantes classificados do mesmo programa, que tenham participado de todas as etapas do PSU-RESMED/CE-2021.

14. DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE (S) E OPÇÃO DE CONTINUIDADE

14.1. Para os Participantes que tiverem seu nome divulgado nas listas classificatórias (classificados e classificáveis), será disponibilizado, em sua área individual, um *link* para ordenação da lista de prioridade da(s) especialidade(s) e instituição(ões), bem como a opção de continuidade, para aquela(s) especialidade(s) que possuem apenas uma instituição, que deverá ocorrer em data (s) e horário (s) estabelecido (s) no Anexo II (Calendário).

14.2. O Participante classificado e classificável que não acessar o sistema computacional, conforme estabelecido nos subitens 14.1 será **considerado desistente** e não terá seu nome divulgado nas convocações para matrícula, não podendo pleitear matrícula/vaga em nenhuma hipótese.

14.3. A ordenação da lista de prioridade da especialidade e instituições pelos classificáveis, de acordo com o item 14.1, não confere direito imediato ao participante (classificável) a qualquer vaga indicada por este, sendo somente convocado em caso de vagas remanescentes não preenchidas pelos Participantes classificados, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente edital.

15. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES)

15.1. Das Disposições Gerais de Convocação

15.1.1. Na data estabelecida no Anexo II (Calendário), para cada convocação, será divulgada uma lista de Participantes, conforme classificação (Nota final obtida) e ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões), para efetuar matrícula, estando excluídos aqueles candidatos que não tenham cumprido o determinado nos subitens do item 14.

15.1.2. O Participante que for convocado para sua 1.^a opção na ordenação de lista de prioridades deverá realizar, obrigatoriamente, a matrícula e não terá mais seu nome divulgado nas listas de convocações subsequentes.

15.1.3. O Participante que se inscreveu em mais de uma especialidade no ato da inscrição e obteve nota suficiente para convocação em mais de um programa e/ou Instituição terá seu nome divulgado

apenas na especialidade de sua maior preferência, sendo excluído da listagem de convocação do(s) programa (s) e/ou instituição (ões) de sua menor preferência.

15.1.4. Será permitida uma única mudança durante as convocações e, após eventual alteração de especialidade/instituição, o nome do Participante não constará mais nas listas de casuais convocações subsequentes e este não poderá pleitear nova matrícula, mesmo se a oferta de vagas for modificada (em observância a novos pareceres da CNRM) a qualquer momento da seleção, ou seja, só poderá mudar de instituição uma única vez.

15.1.5. O Participante, em quaisquer das convocações abaixo relacionadas ou em outras que forem realizadas, que for chamado a primeira vez, deverá, obrigatoriamente, efetuar a matrícula, na data estabelecida no Anexo II (Calendário); caso não a efetue, será considerado desistente do PSU-RESMED/CE – 2021.

15.1.6. O Participante matriculado e convocado para ocupar uma nova vaga, em quaisquer das chamadas, que não tenha interesse em ocupar a vaga, mas tenha interesse em continuar nas convocações subsequentes, deverá, em sua área individual, acionar o comando “**não confirmar**”. Feito isso, poderá progredir à vaga de maior preferência em outra eventual chamada, sendo a vaga pelo qual foi convocado disponibilizada a outro candidato na próxima convocação.

15.1.7. O Participante matriculado e convocado que se mantiver silente, ou seja, que não comparecer para realizar a nova matrícula ou não acessar a área individual para acionar o comando “**não confirmar**”, conforme subitem 15.1.6., será excluído das convocações subsequentes, não podendo pleitear outras vagas até o final do certame, permanecendo, assim, matriculado na Instituição em que se encontra.

15.1.8. Fica terminantemente vedada, em quaisquer das chamadas abaixo, a convocação para especialidade e/ou instituição de menor preferência na lista de prioridades do Participante.

15.1.9. Em quaisquer das chamadas abaixo não serão convocados os seguintes Participantes:

15.1.9.1. que não atingiram o perfil (50%) na avaliação escrita (objetiva);

15.1.9.2. os que não realizaram todas as etapas do certame (exceto se eles forem convocados para correção do currículo);

15.1.9.3. considerados eliminados por não acessarem o sistema computacional na fase da análise do currículo, conforme definido no presente edital regulador;

15.1.9.4. que assinaram o Termo de Desistência Total do certame;

15.1.9.5. matriculados que não se apresentarem para iniciar as atividades do Programa de Residência Médica, conforme o Art. 8º da Resolução CNRM n.º 1, de 03/01/2017;

15.1.9.6. Aqueles que estão matriculados e não formalizarem o pedido de desistência de outro PRM até o dia 15 de março, consoante indica o Art. 5.º da Resolução n.º 01 de 03 janeiro de 2017.

15.1.9.7. A partir da segunda convocação, aqueles que foram chamados a primeira vez para efetuar a matrícula e não compareceram;

15.1.9.8. A partir da segunda convocação, aqueles matriculados e convocados que se mantiveram silente, ou seja, que não compareceram para realizar a nova matrícula.

15.2. Da primeira convocação

15.2.1. A primeira convocação será realizada no Portal do PSU-RESMED/CE – 2021, na data prevista no Anexo II (Calendário), no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br> de forma nominal, para que o Participante, conforme classificação (nota final obtida) e ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões); e opção de continuidade no certame, seja indicado para efetuar matrícula.

15.2.2. Na primeira convocação, caso não haja participante classificado interessado em ocupar vaga em alguma especialidade/instituição, a referida (vaga) será automaticamente disponibilizada a um candidato classificável, sempre seguindo a ordem de pontos obtidos (Nota final obtida) e ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões) e opção de continuidade no certame.

15.3. Da segunda convocação

15.3.1. A segunda convocação será realizada no Portal do PSU-RESMED/CE – 2021, de forma

nominal, para que o Participante, conforme classificação (nota final obtida) e ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões), seja indicado para efetuar matrícula, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, na data prevista no Anexo II (Calendário de Atividades),

15.3.2. Os Participantes aptos à segunda convocação são os constantes na lista de classificados e classificáveis, incluindo-se aqueles que tenham por objetivo atingir vaga superior à que estejam ocupando em sua lista de preferências e excluindo-se aqueles participantes que não cumpriram o determinado no subitem 15.1.5.

15.4. Da terceira convocação

15.4.1. A Terceira Convocação será realizada no Portal do PSU-RESMED-2021, no endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br> e, realizar-se-á, conforme as regras abaixo definidas.

15.4.2. Os Participantes aptos à terceira convocação são os constantes na lista de classificados e classificáveis, excetuando-se aqueles que realizaram a migração na convocação anterior, aqueles que não realizaram matrícula em sua primeira convocação, os matriculados em sua primeira opção da lista de prioridade, assim como aqueles indicados no subitem 15.1.9.

15.4.3. Na data prevista Anexo II (Calendário de Atividades), será divulgada a lista de Participantes aptos e o quadro de vagas, sendo estas oriundas de desistências e das convocações anteriormente realizadas, mas que não foram ocupadas.

15.4.4. O Participante, no período descrito Anexo II (Calendário de Atividades), deverá acessar a sua área individual, obrigatoriamente, para manifestar o interesse em ocupar uma vaga, caso não acesse o sistema, no prazo estabelecido mostrando desejo de ocupar a referida vaga, não poderá, em nenhuma hipótese, alegar direito à vaga em momento posterior.

15.4.5. Após a manifestação de interesse, será divulgada a lista de Participantes que manifestaram interesse nas vagas, por ordem de classificação e especialidade, conforme data definida no Anexo II (Calendário de Atividades), para mera conferência.

15.4.6. Nesta 3ª convocação poderão também ser chamados os Participantes que atingiram o perfil de (50%) no Exame Escrito (objetivo), mas que não foram para 2ª Etapa, haja vista que ficaram fora do número estipulado para progressão de fase.

15.4.6.1. Os Participantes interessados, deverão enviar (upload) através do endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, especificamente na área individual, os documentos da análise curricular definidos nos respectivos anexos de seus editais, conforme data descrita no Anexo II (Calendário de Atividades).

15.4.6.2. O Participante que tiver seu currículo corrigido, nos termos do subitem 15.4.6.1, não poderá pleitear vaga de outro candidato que, eventualmente, já tenha a sua matrícula assegurada em classificação anterior, nem tampouco de classificados e classificáveis, mesmo que a sua nota final (consideradas as 02 (duas) etapas – Exame Escrito (Objetivo) e Análise Curricular) ultrapasse a nota deles, uma vez que tal convocação somente ocorrerá pela existência de vaga(s) remanescente(s), visando, exclusivamente, ao interesse público.

15.4.7. Nesta 3ª Convocação, o Participante já matriculado, caso manifeste interesse no sistema em uma da(s) vaga(s) publicizada(s) e seja convocado para matrícula em outro Programa, a especialidade ao qual está matriculada será posteriormente oferecida a outro Participante apto do certame, não podendo, em nenhuma hipótese alegar direito à vaga que desistiu após a matrícula no outro Programa.

15.5. Outras convocações

15.5.1. Outras convocações poderão (não obrigatório) ser realizadas, sempre obedecendo os critérios de ordem de classificação (nota final obtida), ordenação da lista de prioridade de especialidade(s) e instituição(ões), divulgados critérios posteriormente em eventual chamada.

15.5.2. Visando o interesse público é facultado a disponibilização das vagas remanescentes, de maneira diversa à(s) definida(s) no instrumento convocatório, de maneira discricionária (oportunidade e conveniência), desde que resguardada a legalidade, contemplando tal situação em casos omissos.

15.6. A Coordenação Geral do PSU-RESMED/CE – 2021 poderá, por mera liberalidade e conveniência, convocar os participantes que atendem aos critérios do Edital até 31/03/2021,

inclusive resolver os casos omissos relativos às convocações.

16. DA MATRÍCULA E DO INÍCIO DO PROGRAMA

16.1. Após cada período de convocação, indicado no item 15, o Participante ou seu Procurador legal deverá, na data constante no Anexo II (Calendário de Atividades), dirigir-se à Instituição para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos por cada instituição.

16.1.1. Caso a convocação tenha se dado após o início do Programa de Residência Médica, o Participante ficará obrigado a se apresentar na instituição em que fora matriculado, no 1.º (primeiro) dia útil subsequente, sob pena de perda da vaga.

16.2. Não cabe ao Participante o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, dentre elas, a liberação das vagas e das bolsas, de acordo com o interesse e a conveniência das Instituições responsáveis e ao respeito rigoroso do desempenho dos classificados, observada a ordem de pontuação decrescente por opção de especialidade e a(s) opção(ões) de preferência(s) pela(s) Instituição(ões).

16.3. Após entrega dos documentos exigidos, a efetivação da matrícula do médico residente será realizada no SisCNRM (Sistema da Comissão da Comissão Nacional de Residência Médica) pela instituição à qual o médico estará vinculado.

16.3.1. Após o fechamento do SisCNRM, não será possível a inclusão de novos residentes, sendo, portanto, ato exclusivo da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), mediante envio da solicitação pela Instituição na qual o participante estará vinculado.

16.4. O Participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado até o dia 15 de março de 2021, devendo formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 1, de 3 de janeiro de 2017.

16.5. No caso de Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, o Participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 01 (um) ano, nos termos da Resolução CNRM n.º 04, de 30 de setembro de 2011.

16.5.1. As reservas de vagas de que trata o item acima, restringe-se a médicos residentes que prestam serviço militar, obrigatório ou voluntário, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

16.6. O início do ano letivo para todos os programas está previsto para o 1.º (primeiro) dia útil do mês de março de 2021, conforme Resolução CNRM N.º 02, de 01 de setembro de 2011.

16.7. O Participante matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a data estabelecida no Anexo II (Calendário de Atividades), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula, em conformidade com o artigo 8.º da Resolução CNRM n.º 1, de 03 de janeiro de 2017.

16.8. Em nenhuma hipótese, poderão ser realizados acordos pessoais entre Participantes, nem tampouco pelas Instituições para permuta de instituições, uma vez que a transferência somente poderá ocorrer no segundo ano de residência médica, atendidas as exigências da Resolução da CNRM que trata sobre a matéria, devendo, portanto, os candidatos permanecerem no local em que foram matriculados.

16.9. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular – definitivo ou permanente), com Exame Revalida, bem como os formados em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, **obrigatoriamente**, o Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará (CREMEC).

16.10. O Participante estrangeiro, o brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento (s), que o diploma foi revalidado (conforme Resolução n.º 1 de 28/01/02). O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de visto permanente no país.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação será feita por ato exclusivo do Coordenador e será publicada no Portal de Acompanhamento do PSU-RESMED/CE – 2021, bem como no Diário Oficial da União (DOU), sendo

publicada somente a lista de classificados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

18.2. Os Participantes regularmente inscritos no PSU-RESMED/CE – 2021, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: contato@resmedceara.ufc.br ou do Portal de acompanhamento do PSU- RESMED/CE – 2021, endereço eletrônico: <http://www.resmedceara.ufc.br>, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação.

18.3. Em atenção à Lei Federal n.º 6.932, de 07 de julho de 1981-DOU de 09/08/1981, a executora do PSU-RESMED/CE – 2021 não possui o condão para criação de qualquer vaga de residência médica. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

18.4. Os valores pertinentes ao pagamento das bolsas, em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, são definidos por Portaria Interministerial do Ministério da Educação e Saúde e, oriundos das mais diversas esferas, sendo custeados pela Instituição a que o médico residente será vinculado, considerando que a ARES é mera executora do PSU-RESMED/CE – 2021, exaurindo sua responsabilidade com a entrega do resultado à instituição conveniada.

18.5. Conforme o Art. 9.º da Resolução CNRM n.º 01 de 3 de janeiro de 2017, em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino.

18.6. A Executora do PSU-RESMED/CE – 2021 não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos Participantes.

18.7. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o médico residente e a Instituição ofertante da vaga, nem entre o médico residente e a Executora do PSU- RESMED/CE – 2021. O médico residente, em conformidade com o Art. 4.º, §1.º da Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1981, será filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte individual.

18.8. Todos os médicos residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão do Programa de Residência Médica (TCC), devendo obedecer ao formato de revisão, monografia, artigo ou auditoria clínica, ficando a critério de cada Instituição tal formato.

18.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva seleção.

Fortaleza – CE, 11 de setembro de 2020.

Prof. Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
(Coordenador Geral do PSU-RESMED/CE – 2021)

ANEXO I – PROGRAMAS PRÉ-REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS,
 VAGAS RESERVADAS E DURAÇÃO

PROGRAMA	INSTITUIÇÃO	VAGAS		PRÉ-REQUISITO(S)	DURAÇÃO PROGRAMA
		OFERTADAS	RESERVA MILITAR		
CANCEROLOGIA CLÍNICA	Instituto do Câncer – ICC	2	0	Clínica Médica	03 anos
	Total	2	0		
CANCEROLOGIA CIRÚRGICA	Instituto do CÂNCER – ICC	3	0	Cirurgia Geral	03 anos
	Total	3	0		
CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA	ESP/ HIAS	1	0	Pediatría	02 anos
	Total	1	0		
CARDIOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	Clínica Médica	02 anos
	UFC Sobral/Santa Casa de Misericórdia	2	0		
	ESP/ HM	10	0		
	Total	14	0		
CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia	02 anos
	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	1	0		
	Instituto do Câncer – ICC	1	0		
	Total	4	0		
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral	02 anos
	ESP/ HGF	2	0		
	Total	4	0		
CIRURGIA PLÁSTICA	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral	03 anos
	IJF – SMS – Fortaleza	1	1		
	ESP/ HGF	2	0		
	Total	5	1		
CIRURGIA PEDIÁTRICA	ESP/ HIAS	2	0	Cirurgia Geral	02 anos
	Total	2	0		
CIRURGIA TORÁCICA	ESP/ HM	2	0	Cirurgia Geral	02 anos
	Total	2	0		
CIRURGIA VASCULAR	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral	02 anos
	ESP/ HGF	2	0		
	Total	4	0		
COLOPROCTOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	Cirurgia Geral	02 anos
	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	1	1		
	Total	3	1		
ENDOCRINOLOGIA	HUWC – UFC	4	0	Clínica Médica	02 anos
	ESP/ HGF	3	0		
	Total	7	0		
ENDOSCOPIA	HUWC – UFC	1	0	Clínica Médica ou Cirurgia Geral	02 anos
	ESP/ HGF	2	0		
	ESP/ HGCC	1	0		
	Total	4	0		
GASTROENTEROLOGIA	HUWC – UFC	3	0	Clínica Médica	02 anos
	ESP/ HGF	2	0		

	Total	5	0		
GERIATRIA	HUWC – UFC	2	0	Clínica Médica	02 anos
	UNIFOR	1	1		
	Total	3	1		
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	HUWC – UFC	4	0	Clínica Médica	02 anos
	Total	4	0		
MASTOLOGIA	Instituto do Câncer – ICC	2	0	Cirurgia Geral ou Obstetrícia e Ginecologia	02 anos
	HUWC – UFC	2	0		
	ESP/ HGF	2	0		
	Total	6	0		
MEDICINA INTENSIVA	HUWC – UFC	2	0	Anestesiologia / Cirurgia Geral / Clínica Médica	02 anos
	UFC Sobral/Santa Casa de Misericórdia	2	0		
	ESP/ HGF	4	0		
	ESP/ HGCC	1	0		
	Total	9	0		
NEFROLOGIA	HUWC – UFC	4	0	Clínica Médica	02 anos
	ESP/ HGF	4	0		
	Total	8	0		
PNEUMOLOGIA	HUWC – UFC	1	0	Clínica Médica	02 anos
	ESP/ HM	4	0		
	ESP/HGCC	1	0		
	Total	6	0		
REUMATOLOGIA	HUWC – UFC	2	0	Clínica Médica	02 anos
	ESP/ HGF	3	1		
	ESP/HGCC	1	0		
	Total	6	1		
UROLOGIA	HUWC – UFC	1	0	Cirurgia Geral	03 anos
	Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza	2	0		
	ESP/ HGF	2	0		
	ESP/ HGCC	0	1		
	Total	5	1		
Total Geral		107	5		

Observações:

1. Após a seleção do médico, os ritos e atos para matrícula, bem como os referentes ao pagamento da bolsa do médico residente, ocorrerão por meio das instituições participantes, com recursos oriundos das mais diversas esferas, podendo, inclusive, as fontes serem alteradas, no decorrer do certame e/ou durante o período da residência médica, visando atender ao orçamento institucional.
2. As bolsas dos Programas de Residência Médica vinculadas à Escola de Saúde Pública (ESP/SESA) serão custeadas por 02 (duas) fontes pagadoras a critério da Instituição: 1 – Pró-residência; 2- Tesouro do Estado do Ceará;
3. As bolsas dos Programas de Residência Médica vinculadas à UFC serão pagas pelo MEC;
4. As bolsas dos Programas de Residência Médica vinculadas às demais Instituições possuem fontes próprias para pagamentos.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	INFORMAÇÕES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Exclusivamente pela internet	11/09/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO contra o Edital	Através do email: documentos@resmedceara.ufc.br	14/09/2020
Resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO	Exclusivamente pela internet	16/09/2020
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO por meio eletrônico	Exclusivamente pela internet	14 e 15/09/2020
RESULTADO PRELIMINAR das solicitações de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	18/09/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO de ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	21/09/2020
RESULTADO FINAL das solicitações de ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	Exclusivamente pela internet	23/09/2020
INSCRIÇÕES, ENVIO ELETRÔNICO dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e da bonificação de 10%	Exclusivamente pela internet	A partir de 13h do dia 25/09/2020 até as 18h do dia 09/10/2020
PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO	Correspondentes bancários e até a data contábil do vencimento	Até o dia 13/10/2020
DIVULGAÇÃO da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	20/10/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO eletrônico (<i>on-line</i>) contra as inscrições	Exclusivamente pela internet	21/10/2020
DIVULGAÇÃO da lista final de inscrições deferidas. (Pagamentos e isenções)	Exclusivamente pela internet	23/10/2020
DIVULGAÇÃO do local do Exame Escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	19/11/2020
EXAME ESCRITO (OBJETIVO)	Exclusivamente presencial, na Cidade de Fortaleza – CE Horário local: 09 h	22/11/2020
DIVULGAÇÃO do caderno e gabarito preliminar do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	22/11/2020
REQUERIMENTO de recurso administrativo CONTRA QUESTÕES E/OU GABARITO PRELIMINAR do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	23 e 24/11/2020
DIVULGAÇÃO do RESULTADO DO RECURSO administrativo contra elaboração/questões e/ou gabarito preliminar do exame escrito (objetivo) e GABARITO FINAL do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	01/12/2020
DIVULGAÇÃO da folha resposta do PARTICIPANTE para mera conferência e número de acertos	Exclusivamente pela internet	01/12/2020

Período de REQUERIMENTO de RECURSO administrativo CONTRA NÚMERO DE ACERTOS individual do Participante do exame escrito (objetivo).	Exclusivamente pela internet	02/12 e 03/12/2020
DIVULGAÇÃO do resultado final do número de acertos do exame escrito (objetivo)	Exclusivamente pela internet	07/12/2020
DIVULGAÇÃO da lista de classificados e selecionados para 2. ^a etapa – Análise curricular	Exclusivamente pela internet	07/12/2020
ANÁLISE CURRICULAR: Preenchimento e envio eletrônico (on-line) do formulário e documentos comprobatórios.	Exclusivamente pela internet	07/12 até às 18h do dia 17/12/2020
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	13/01//2020
Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	Exclusivamente pela internet	14/01 e 15/01/2021
DIVULGAÇÃO do RESULTADO DOS RECURSOS da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual – antes e depois).	Exclusivamente pela internet	25/01/2021
DIVULGAÇÃO da lista com a classificação geral (RESULTADO FINAL)	Exclusivamente pela internet	05/02/2021
ORDENAÇÃO DA LISTA DE PRIORIDADE DA ESPECIALIDADE E INSTITUIÇÕES	Exclusivamente pela internet	05/02 a 07/02/2021
DIVULGAÇÃO da Lista de prioridade da especialidade e instituições (para mera conferência)	Exclusivamente pela internet	08/02/2021
PERÍODOS DE CONVOCAÇÃO/MATRÍCULA		
DIVULGAÇÃO DA 1.^a CONVOCAÇÃO	Exclusivamente pela internet	09/02/2021
Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição	Na Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	10/02 e 11/02/2021
Início das atividades da Residência Médica	Na Instituição matriculada	1º de março de 2021
DIVULGAÇÃO DA 2.^a CONVOCAÇÃO (EVENTUAL)	Exclusivamente pela internet	Dia 19/02/2021
Matrícula na instituição escolhida no ato da inscrição	Na Instituição, munido de toda a documentação para realização da matrícula.	22/02 e 23/02/2021
Início das atividades da Residência Médica	Na Instituição matriculada	1º de março de 2021
DIVULGAÇÃO DA 3.^a CONVOCAÇÃO (Eventual divulgação do quadro de vagas)	Exclusivamente pela internet	02/03/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nas vagas	Área individual do Participante	02/03 a 04/03/2021
ITEM 15.4.6.1 – EVENTUAL ANÁLISE CURRICULAR	Exclusivamente pela internet	02/03 a 04/03/2021
DIVULGAÇÃO da avaliação preliminar da Análise Curricular (espelho individual).	Exclusivamente pela internet	08/03/2021

Período de REQUERIMENTO de recurso administrativo do resultado preliminar da Análise Curricular (espelho individual)	Exclusivamente pela internet	09/03/2021
EVENTUAL DIVULGAÇÃO da Lista de Manifestação de Interesse por especialidade	Exclusivamente pela internet	10/03/2021
EVENTUAL DIVULGAÇÃO da 3. ^a Convocação (eletrônica)	Exclusivamente pela internet	11/03/2021
MATRÍCULA na instituição escolhida no ato da inscrição	Exclusivamente pela internet	12 e 15/03/2021

ANEXO III – REGRAS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DO PRM DO PRÉ-REQUISITO

Relembramos que esta etapa é **obrigatória e eliminatória**, devendo o **Participante consultar o item 9 da Análise Curricular**.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR			
Subitem	Descrição do Subitem	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1.1.	Doutorado na área médica, concluído no Brasil e/ou revalidado por Instituição credenciada pelo MEC, conforme Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CES n.º 24/2002.reconhecido pelo MEC/CAPES.	6,0	6,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar o Diploma/Declaração frente e verso;</p> <p>b) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
1.2.	Mestrado na área médica, concluído no Brasil e/ou revalidado por Instituição credenciada pelo MEC, conforme Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, reconhecido pelo MEC/CAPES.	5,0	5,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar o Diploma/Declaração, frente e verso.</p> <p>b) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
1.3.	Residência Médica, regulamentada pela Lei n.º 6.932 de 1981, em especialidade diversa do pré-requisito para a vaga disputada pelo participante no presente certame.	6,0	6,0
	<p>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</p> <p>a) Anexar o Certificado/Declaração, frente e verso, que indique reconhecimento da Residência Médica pela Comissão Nacional de Residência Médica;</p> <p>b) Traduzido para o português, por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
1.4.	Programa de área de atuação de especialidade médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica.	4,0	4,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar o Certificado/Declaração de conclusão, frente e verso, que indique reconhecimento do Programa pela Comissão Nacional de Residência Médica;</p> <p>b) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional</p>		
1.5.	Tutoria no programa de residência médica cursado no pré-requisito, com duração mínima de 01 (um) ano.	2,0	2,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição, emitido pelo supervisor do programa e assinado pela direção do programa pelo qual esteve vinculado;</p>		

	b) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.		
1.6.	Curso na área médica com carga horária mínima de 240 horas.	1,5	3,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> a) Anexar Certificado/Declaração, em papel timbrado da instituição, emitido pelo (os) responsáveis da oferta do curso, assinado pela direção da instituição promotora; b) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior; c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.			
1.7.	Treinamento em Urgência e Emergência em Basic Life Support (BLS) – Certificado Internacional	1,0	1,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> a) Curso com duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar a carteira de identificação do Curso, emitido pela certificadora internacional, dentro do período de validade; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional; e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.			
1.8.	Treinamento em Urgência e Emergência (Certificado Internacional) em Advanced Trauma Life Support (ATLS)	1,0	1,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> a) Curso com duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar a carteira de identificação do Curso, emitido pela certificadora internacional, dentro do período de validade; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional. e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.			
1.9.	Treinamento em Urgência e Emergência (Certificado Internacional) em Cardiovascular Life Support (ACLS)	1,0	1,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar a carteira de identificação do Curso, emitida pela certificadora internacional, dentro do período de validade; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional; e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.			
1.10	Treinamento em Urgência e Emergência (Certificado Internacional) em Pediatric Advanced Life Support (PALS)	1,0	1,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar a carteira de identificação do Curso, emitido pela certificadora internacional, dentro do período de validade; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento			

	adicional; e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.		
1.11.	Treinamento em Urgência e Emergência em Suporte Avançado de Vida em Obstetrícia (ALSO) – Certificado Internacional	1,0	1,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar a carteira de identificação do Curso, emitida pela certificadora internacional, dentro do período de validade, assinado pelo respectivo representante; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional. e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.			
1.12.	Treinamento em Urgência e Emergência em SUPORTE BÁSICO A VIDA EM QUALQUER ÁREA CLÍNICA – Certificado Nacional	1,0	1,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por certificadora nacional, dentro da validade de, no máximo, 2 (dois) anos da data de emissão, assinado pelo respectivo representante; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional			
1.13.	Treinamento em Urgência e Emergência (Certificado Nacional) SUPORTE AVANÇADO A VIDA EM QUALQUER ÁREA CLÍNICA.	1,0	1,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por certificadora nacional, dentro da validade de, no máximo, 2 (dois) anos da data de emissão, assinado pelo respectivo representante; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional			
1.14.	Treinamento em Urgência e Emergência (Certificado Nacional) SUPORTE AVANÇADO EM QUALQUER ÁREA CIRÚRGICA (trauma).	1,0	1,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado pela certificadora nacional, dentro da validade de, no máximo, 2 (dois) anos da data de emissão, assinado pelo respectivo representante; c) Conter no documento o nome completo do Participante; d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.			
1.15.	Outros tipos de Treinamento em Urgência e Emergência (Certificado Nacional ou Internacional)	1,0	1,0
<u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u> a) Duração mínima de 4 (quatro) horas; b) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado pela certificadora nacional, dentro da validade de, no máximo, 2 (dois) anos da data de emissão, assinado pelo respectivo representante;			

	<p>c) Conter no documento o nome completo do Participante;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
1.16.	<p>Curso de capacitação em qualquer especialidade médica com a duração mínima de 40 (quarenta) horas. (Não serão pontuados neste item os eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns).</p>	0,50	0,50
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar certificado ou declaração emitida em papel timbrado por instituição pública, privada, filantrópica, Associação Médica Brasileira ou vinculada, Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Conselho Regional de Medicina e assinado pelo respectivo representante;</p> <p>b) Conter o nome completo do participante;</p> <p>c) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido no exterior;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>			
<p>2. PRODUÇÕES TÉCNICAS CIENTÍFICAS</p>			
Subitem	Descrição do Subitem	Pontuação mínima	Pontuação máxima
2.1.	<p>Apresentação oral de trabalho científico, na área da medicina, na condição de AUTOR.</p>	2,0	8,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Não pontuado em outro item;</p> <p>b) Anexar documento contendo o nome do autor citado em primeiro lugar, assinado pelo responsável do evento, que comprove, de forma expressa, a apresentação do trabalho oral, na condição de autor;</p> <p>c) O documento de comprovação deverá ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada, Filantrópica, Associação Médica Brasileira (AMB) ou vinculada, Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Conselho Regional de Medicina;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>			
2.2	<p>Apresentação oral de trabalho científico, na área da medicina, na condição de COAUTOR.</p>	3,0	6,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Não pontuado em outro item;</p> <p>b) Anexar documento contendo o nome do coautor, assinado pelo responsável do evento, que comprove, de forma expressa, a apresentação do trabalho oral, na condição de coautor;</p> <p>c) O documento de comprovação deverá ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada, Filantrópica, Associação Médica Brasileira (AMB) ou vinculada, Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Conselho Regional de Medicina;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>e) Documentos obtidos no exterior deverá ser apresentado tradução para o português por tradutor juramentado.</p>			
2.3	<p>Apresentação de pôster, na área da medicina, em eventos científicos, na condição de AUTOR.</p>	2,0	4,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Não pontuado em outro item;</p> <p>b) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove, de forma expressa, a apresentação do trabalho de pôster, na condição de autor;</p> <p>c) O documento de comprovação deverá conter o nome do autor citado em primeiro lugar, ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada, Filantrópica, Associação Médica Brasileira (AMB) ou vinculada, Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Conselho Regional de Medicina;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>			

2.4	Apresentação de pôster, na área da medicina, em eventos científicos, na condição de COAUTOR.	1,5	3,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Não pontuado em outro item;</p> <p>b) Anexar documento, assinado pelo responsável do evento, que comprove, de forma expressa, a apresentação do trabalho de pôster, na condição de coautor;</p> <p>c) O documento de comprovação deverá conter o nome do coautor; ser emitido em papel timbrado de Instituição Pública, Privada, Filantrópica, Associação Médica Brasileira (AMB) ou vinculada, Conselho Federal de Medicina (CFM) ou Conselho Regional de Medicina;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>			
2.5.	Publicação de Artigo em Revistas Científica Médica, Capítulos de Livros médicos, ambos, não digitais, como autor. (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	4,5	9,0
<p>a) Anexar cópia da página, do artigo e/ou capítulo, da publicação realizada;</p> <p>b) O documento deverá conter, de forma expressa, o nome completo e a condição de autor da publicação;</p> <p>c) Identificar na cópia (grifo com caneta marca texto) o ISSN e/ou ISBN;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>			
2.6.	Publicação de Artigo em Revistas Científica Médica, Capítulos de Livros médico, não digitais, como coautor. (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	3,0	6,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar cópia da página, do artigo e/ou capítulo, da publicação realizada;</p> <p>b) O documento deverá conter, de forma expressa, o nome completo e a condição de coautor da publicação;</p> <p>c) Identificar na cópia (grifo com caneta marca texto) o ISSN e/ou ISBN;</p> <p>d) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>e) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>			
2.7.	Publicação de livros, artigos, outras comunicações científicas médicas digitais como autor. (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	4,0	8,0
<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar cópia da página, do artigo e/ou capítulo, da publicação realizada;</p> <p>b) O documento deverá conter, de forma expressa, o nome completo e a condição de autor da publicação digital;</p> <p>c) Identificar na cópia (grifo com caneta marca texto) o ISSN e/ou ISBN e/ou DOI;</p> <p>d) Apresentar a URL em que está disponível e data do último acesso;</p> <p>e) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>f) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>			
2.8.	Publicação de Artigo em Revistas Científica Médica, Capítulos de Livros médicos digitais, como coautor. (Publicações de Anais de Congresso não serão pontuadas)	2,0	4,0

	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar cópia da página, do <u>artigo e/ou capítulo</u>, da publicação realizada;</p> <p>b) O documento deverá conter, de forma expressa, o nome completo e a condição de coautor da publicação digital;</p> <p>c) Identificar na cópia (grifo com caneta marca texto) o ISSN e/ou ISBN e/ou DOI;</p> <p>d) Apresentar a URL em que está disponível e data do último acesso;</p> <p>e) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional;</p> <p>f) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>		
2.9.	<p>Patente de inventos, tais como instrumento cirúrgicos e outros ou softwares para uso médico, todos registrados no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).</p>	4,0	4,0
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar documento com o nome completo do participante, o qual identifica-o como proprietário do registro definitivo da patente do invento;</p> <p>b) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p> <p>c) Traduzidos para o português por tradutor oficial (juramentado), se obtido e expedido no exterior.</p>		
<p>3. OUTRAS ATIVIDADES INTELLECTUAIS E HUMANÍSTICAS</p>			
Subitem	ITEM	Pontuação mínima	Pontuação máxima
3.1.	<p>Curso de Idiomas (proficiência em línguas estrangeiras).</p>	0,5	0,5
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar certificado, com o nome completo do Participante;</p> <p>b) O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração de ≥ 400 horas;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
3.2.	<p>Curso de Idiomas (proficiência da língua estrangeira): testes reconhecidos internacionalmente (ex. Toefel ou similares).</p>	0,5	0,5
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Anexar certificado com o nome completo do Participante;</p> <p>b) O Curso deverá estar dentro do período de validade e ter sido realizado por Casas de Cultura das Universidades Federais;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
3.3.	<p>Atividades Culturais, artísticas e esportivas.</p>	0,25	0,5
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Certificado/Declaração, emitido em papel timbrado, especificando o período de, no mínimo, 01 (um) ano, de forma ininterrupta, com datas de início e término de atividades descritas no item;</p> <p>b) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
3.4.	<p>Atuação como membro da direção de Associações, Centros e Diretórios Acadêmicos, na função de Presidente, Diretor, Secretário, Tesoureiro e Conselheiro.</p>	0,5	0,5
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Declaração emitida em papel timbrado da instituição, assinada pelo responsável;</p> <p>b) Exercício efetivo das funções pelo período de, no mínimo, 02 (dois) anos consecutivos, devendo ser</p>		

	<p>comprovado pela declaração a qual indicará o dia de início e fim da atividade;</p> <p>c) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
3.5.	<p>Programas Sociais e Comunitários tais como: Campanhas de vacinação, de prevenção ao trabalho infantil, Meio ambiente Utilização da Água Sustentabilidade do planeta e outros; Fomento a Paz; Gravidez Indesejada; Alimentação Correta e outros.</p>	<p>0,25 (por evento)</p>	<p>0,5</p>
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Apresentar Certificado ou Declaração, emitida em papel timbrado, com o nome completo do Participante, especificando a ação desenvolvida;</p> <p>b) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado documento adicional.</p>		
3.6	<p>Participação em programa de enfrentamento ao COVID -19, tempo mínimo 3 meses.</p>	<p>10,0</p>	<p>10,0</p>
	<p><u>CRITÉRIOS PARA ACEITE (CUMULATIVOS)</u></p> <p>a) Apresentar documento (Certificado ou Declaração), emitido em papel timbrado da instituição responsável pela ação desenvolvida, com o nome completo do Participante, especificando textualmente que o mesmo atuou no enfrentamento ao COVID-19, com tempo mínimo de 3 meses;</p> <p>b) Caso o comprovante não contenha as informações necessárias, deverá ser anexado comprovante adicional.</p>		
	TOTAL DE PONTOS		100,0
	QUANTITATIVO DE DOCUMENTOS:		41

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica **não tem caráter de concurso público**, pois não se destina a provimento em cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento de inscrição para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertado por instituição pública de ensino, conforme Resolução CRNM n.º 07, de 20/10/2010.

O PARTICIPANTE, ao apresentar as informações e documentos, estará ciente que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, nos termos do artigo 3.º da Resolução CNRM n.º 07, de 20 de outubro de 2010.

A comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do participante e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais, inclusive, pesquisas por outros meios não definidos no presente edital.

Apresentam-se nesse instrumento alguns aspectos pertinentes à solicitação de isenção, conforme item 3 do Edital, que deverão ser observados e cumpridos pelo participante, que será o responsável pelo fornecimento de informações e documentação que comprovem sua condição de isento.

Para pleitear a isenção, o participante deverá preencher a **ficha eletrônica on-line** com todas as informações solicitadas, conforme data estabelecida no ANEXO II (Calendário), **indicando somente 01 (uma) das condições abaixo descritas**, que estão em conformidade com a Resolução CNRM N.º 7 de 20/10/2010, anexando todos os documentos comprobatórios solicitados:

1. A taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
2. O valor de inscrição é superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes.
3. O valor de inscrição é superior a 10% (dez por cento) do vencimento/ salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes. Declara-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprova ser membro de família de baixa renda e ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos.
4. Possui inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
5. É membro de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

- a) Com relação **aos itens 1, 2 e 3 acima**, o Participante deverá informar/ anexar documentos relativos a sua fonte de renda e como vem se mantendo, tais como: holerite (contra cheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

- b) O Participante que pleitear isenção indicando **o item 4 acima**, deverá apresentar, se forem considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, os seguintes documentos: a) cópia simples do holerite (contracheque) do participante e do(s) membro(s) da família, anterior ao mês da solicitação de isenção; e/ou b) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, do Participante e dos membros da família, das páginas que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, das alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e/ou c) cópia simples de contratos de prestação de serviços d) declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou e) recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s) e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis e/ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.
- c) Caso o Participante se enquadre **no item 5 acima**, deverá apresentar Cópia da Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, apresentando cópia simples do comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a Participante que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua solicitação de isenção.
- d) O Participante na condição **do item 6 acima**, deverá apresentar documentos que comprovem a obtenção de rendimento mensal inferior a meio-salário por membro do núcleo familiar. Se considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio participante, do cônjuge (companheiro (a)) do participante, de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar, deverão ser apresentadas cópia simples do holerite (contracheque) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a fotografia, a identificação do trabalhador, o número e a série da CTPS, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, alterações salariais e, se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, cópia simples de contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), declaração anual de imposto de renda de pessoa física e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis ou outros documentos hábeis à comprovação do que se requer.

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA TODOS OS PARTICIPANTES:

- a) Cópia dos documentos de identidade frente e verso, do participante e de todos membros da família e mantenedores, tais como: documento de identidade, conforme documentos elencados no item 8.2.1 e, se for o caso, certidão de nascimento.
- b) Anexar cópia frente e verso da conta de luz ou água, ou do mês de julho ou de agosto ou de setembro de 2021;
- c) Caso o Participante seja casado, deverá anexar cópia da certidão de casamento;
- d) Caso viva em União Estável, informar no sistema e anexar todos os documentos do(a) companheiro (a);
- e) Caso tenha frequentado curso preparatório para residência médica, além de informar como foi custeado, deverá anexar contrato, assim como declaração da pessoa que arcou com o curso preparatório para a residência médica, bem como toda a documentação exigida, uma vez que esta pessoa passará a ser considerada uma mantenedora do participante;
- f) Cópia de documento comprobatório, relativo a ser beneficiário de bolsa de estudo oficial (Não são consideradas bolsas de estudo, os programas, por exemplo, de financiamento estudantil);
- g) Declaração de próprio punho, para o caso do participante, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS NO SISTEMA

O participante deverá indicar quantos e quem são os integrantes que moram com ele (participante sem renda própria, dependente da família, que reside em outra cidade, deverá considerar o total de pessoas, composto pelo participante, na sua atual residência, e pelos membros da sua família na sua residência de origem);

Ratifica-se que o Participante deve indicar como vem se mantendo se, com renda própria, por membros de sua família ou por meio de qualquer outra pessoa que contribua para a manutenção familiar. É indispensável a inclusão de cópia dos documentos do participante e/ou dos mantenedores, conforme lista de documentos exigidos para isenção.

Caso o PARTICIPANTE, pais, cônjuge ou companheiro (a) estejam desempregados, descrever, de próprio punho, como a família está se mantendo, comprovando a renda do(s) mantenedor(es), além dos documentos já mencionados para esta situação.

Informa-se que a coordenação poderá, ainda, realizar pesquisas sociais.

Ao final, o participante assinará eletronicamente **DECLARAÇÃO** indicando, o que se segue:

- (a) Não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata;
- (b) Ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial e que anexo também prova documental, oriunda da Instituição de Ensino;
- (c) Serem verdadeiras as informações prestadas, informando ainda que está ciente de que, se comprovada a omissão ou a não veracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive eliminação do processo seletivo;
- (d) Está ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de sua inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento da solicitação, não podendo ser incluída qualquer documentação em momento posterior;
- (e) Declara e concorda que a comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira dos participantes e de seus familiares.